## Diário Oficial dos Municípios

## = do Sudoeste do Paraná–DIOEMS =

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

II – a necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercicio dessa atividade no local desejado;

III – o conteúdo do termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório, que será emitido eletronicamente e que permitirá o ínicio de suas atividades, salvo nos casos de atividade considerada de alto risco.

§ 2º Tratando-se de empreendedor que não atende aos requisitos para se qualificar como Microempreendedor Individual – MEI, a Sala do Empreendedor o informará do fato, adicionando outras informações de interesse para orientação do empresário, tais como: I – possibilidade de ser microempresa;

 II – procedimentos para abertura de uma empresa, inclusive para a elaboração de um contrato social adequado, registro na Junta Comercial e obtenção do CNPJ;

III—quais as legislações que terá de cumprir para a abertura e funcionamento do estabelecimento no âmbito municipal, estadual e federal, e instituições como conselhos e sindicatos;

IV – realização de consulta prévia para utilização do nome e para a verificação da possibilidade de funcionamento no endereço escolhido e em relação à atividade a ser desenvolvida.

Seção II - Da Pesquisa Prévia

Art. 4º Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual — MEI e das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, obrigatoriamente deverá ser realizada pela Sala do Empreendedor pesquisa prévia na qual se informará ao interessado:

 I – a descrição oficial do endereço de seu interesse e se esse endereço oferece condições perante as leis do município para as atividades a serem exercidas;

II – todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

§ 1º Para fins da Pesquisa Prévia, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG, CPF e Título de Eleitor(originais), o Comprovante de Residência e o Carnê do IPTU tropia da capa).

§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.

§ 3º Sendo a atividade do MEI considerada de alto risco, poderá ser feita a formalização pelo Portal do Empreendedor, mas no Certificado da Condição de MEI (CCMEI) emitido pelo sistema, deverá ser aposto carimbo com os dizeres "ATIVIDADE DE ALTO RISCO. O MEI NÃO PODERÁ EXERCER A ATIVIDADE ENQUANTO NÃO HOUVER A FISCALIZAÇÃO PRÉVIA".

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o processo interno para concessão do Alvará de Funcionamento Definitivo deverá ter trámite prioritário, devendo ser concluido no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

§ 5º A Sala do Empreendedor podera, se não houver possibilidade de uma resposta imediata, diferir a data da resposta, desde que não exceda a 2 (dois) dias úteis.
Capítulo III

Do Processo de Registro e Legalização do MEI na Sala do Empreendedor

Seção 1 - Do processo de Registro

Art. 5º Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor obter o Alvará Provisorio ou Definitivo segundo a legislação municipal, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual — MEI e transmiti-lo eletronicamente.

§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação ao CPF, ou da Junta Comercial, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme seque.

Pratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil e promover a sua regularização;

Il-tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento da questão.

Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo electrico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual – MEI. Espectivamente, do Número de Identificação do Registro da Empresa – NIRE e do numero de inscrição no CNPJ, que estarão incorporados no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) que será impresso nesse momento.

A Sala do Empreendedor providenciara copia do CCMEI para, juntamente com sos disponibilizados ao municipio, posteriormente pelo Portal do Empreendedor nicio ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição fiscal e saão do alvará de funcionamento e licenciamento requeridos em função da atividade

A Sala do Empreendedor, se for o caso, em função da atividade a ser exercida pelo compreendedor Individual-MEI, orientá-lo-á quanto as providências que devem ser adas junto a órgãos de licenciamento federal ou estadual, tais como Instituto Ambiental Para a - IAP e Superintendência de Desenvolvimento dos Recursos Hidricos do co Paraná - SUDERHSA Corpo de Bombeiros ou, ainda, junto a entidades de

Concluida a inscrição, o sistema disponibilizará no Portal do Microempreendedor, caré de Pagamento, no link PGMEI, e a Sala do Empreendedor poderá, a pedido do El gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício.

Para so Único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede acesas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

Segão II-Do Alvará Definitivo

Tratando-se de atividade considerada de baixo risco e para a qual a legislação

Ano III - Edição Nº 0603